

REGULAMENTO

As autorizações para o exercício do comércio ambulante pelas doceiras denominadas baianas, nas áreas públicas durante os festejos do Carnaval 2024, poderão ser concedidas em caráter excepcional e mediante sorteio público a pessoas físicas titulares de:

I – Autorização concedida especificamente para esta modalidade, nas áreas públicas no Município do Rio de Janeiro;

II – Titulares de Certificado do Ofício de baianas de Acarajé ou com solicitação de declaração de certificação em curso, emitidos através de Secretaria Municipal de Cultura, residentes no Município do Rio de Janeiro e maiores de 18 anos.

Serão sorteados um total de até 12 inscrições para esta atividade, sendo as primeiras até 04 (quatro) sorteadas para as vagas regulares e 08 (oito) para compor o cadastro de reserva. A localização dos pontos fixos com a respectiva identificação numérica, horário de montagem, funcionamento e desmontagem será oportunamente divulgada através de Portaria da Coordenadoria de Controle Urbano.

I - Os sorteados para o cadastro de reserva poderão ser eventualmente convocados, em caso de desistência ou ocorrência de quaisquer motivos que ensejem o não preenchimento de vagas.

II - A ordem de escolha dos pontos será de acordo com a ordem sequencial de sorteado.

III - Serão disponibilizados **até 04 pontos** para atividade de comércio ambulante exercido pelas doceiras denominadas baianas. A localização dos pontos, poderá ser alterada pelo Coordenador de Controle Urbano, considerando a necessidade de ajustes operacionais durante a realização do evento.

Os interessados em ocupar os pontos fixos disponíveis durante as festividades do Carnaval 2024 deverão preencher o requerimento de inscrição do sorteio no endereço eletrônico no site **ordempública.prefeitura.rio** ou acessar o link: <https://jeap.rio.rj.gov.br:443/je-sorteio/inscricao/799> a partir de 07h do dia 30 de janeiro de 2024 até às 15h do dia 30 de janeiro de 2024.

I - O sorteio será realizado às 15h no dia 30 de janeiro de 2024. Após, o resultado estará disponível no site onde foi efetivada a inscrição e nas redes sociais da Secretaria Municipal de Ordem Pública e da Secretaria Municipal de Cultura.

II - Os candidatos sorteados e os auxiliares deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, no momento da escolha dos pontos que será realizada na sede da Coordenadoria de Territórios e Diversidade Cultural da Secretaria Municipal de Cultura, situada na Rua Afonso Cavalcanti, nº 455, Subsolo - Cidade Nova, nos prazos previstos no Anexo Único desta resolução:

- a) Documento de identidade com foto, expedido por órgão competente;
- b) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas da Secretaria da Receita Federal);

c) Comprovante de residência;

d) Documento de autorização válido para o comércio ambulante na modalidade de *baiana*, expedido pela Coordenadoria de Licenciamento e Fiscalização, ou para o comércio de comidas típicas no interior das feirantes na modalidade *baiana* do acarajé, expedido pela Coordenadoria de Feiras, Certificado do Ofício de baianas de Acarajé emitido pela Secretaria Municipal de Cultura ou solicitação de declaração de certificação em curso.

e) Comprovante de inscrição no sorteio de que trata esta Resolução.

As atividades serão desempenhadas através de barracas sanfonadas, com estrutura tubular, com dimensões 3m x 3m.

I - Todo e qualquer tipo de apoio logístico ou operacional será de inteira responsabilidade do titular da autorização, não cabendo à Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro qualquer tipo de ônus.

II - Após o encerramento das atividades, todos os equipamentos e mercadorias deverão ser imediatamente retirados do logradouro público.

Será emitido, individualmente, pela Coordenadoria de Controle Urbano, documento de autorização excepcional, que deverá ficar exposto permanentemente nas barracas, em local visível à população e deverá ser apresentado à fiscalização sempre que solicitado.

As autorizações excepcionais para o exercício do comércio ambulante de baiana durante os festejos do Carnaval 2024 serão concedidas em caráter precário, pessoal e intransferível, podendo ser revogadas a qualquer tempo, por motivo de interesse público.

Será permitido ao titular da autorização contar com um único auxiliar no exercício da atividade, que poderá substituí-lo ou representá-lo no momento da ação de fiscalização, desde que seu nome conste na autorização.

Fica assegurado, em qualquer caso, o direito recursal contra o resultado do sorteio, a ser exercido a partir 10h00min até às 16h00min do dia 31 de janeiro de 2024 na sede da Coordenadoria de Controle Urbano.

Aplicam-se ao disciplinamento da atividade, em qualquer caso, as regras constantes da Lei nº 1.876, de 1992, suas atualizações, especialmente quanto a solicitação de autorização, localização, condições, vedações e sanções.

Observações: A prática de infrações estará sujeita às sanções administrativas previstas nos artigos 47, 48, 49, 50 e 54 da Lei nº 1.876, de 1992.

ANEXO ÚNICO

ETAPA	DATA
PERÍODO DAS INSCRIÇÕES ONLINE	Entre às 07h de 30 de janeiro de 2024 e 15h de 30 de janeiro de 2024
ENDEREÇO ONLINE	ordempública.prefeitura.rio ou https://jeap.rio.rj.gov.br:443/je-sorteio/inscricao/799
SORTEIO	30 de janeiro de 2024, às 16h
DATA DE DIVULGAÇÃO	Dia 30 de janeiro. Após a realização do sorteio, no site da SEOP e nas redes sociais da Secretaria Municipal de Ordem Pública, Coordenadoria de Controle Urbano e Secretaria Municipal de Cultura
ENTREGA DE DOCUMENTOS, ESCOLHA DOS PONTOS	31 de janeiro de 2024, às 09h (tolerância de 30 min.) Local: Sede da Coordenadoria de Territórios e Diversidade Cultural da Secretaria Municipal de Cultura, situada na Rua Afonso Cavalcanti, n° 455, 2º andar - Cidade Nova
PARTICIPAÇÃO NAS PALESTRAS POR ORDEM DE SORTEIO	31 de janeiro de 2024, às 10h (tolerância de 30 min.) Local: Sede da Coordenadoria de Territórios e Diversidade Cultural da Secretaria Municipal de Cultura, situada na Rua Afonso Cavalcanti, n° 455, Subsolo - Cidade Nova